**Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00633/2014**

**ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 633/2014.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00633/2014:

Art. 1º. Passam a vigorar com a seguinte redação a Ementa e o art. 1ºdo Projeto de Lei nº 633/2014:

“ESTABELECE OS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(...)
“Art. 1º. Os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, sujeitos ao princípio constitucional da publicidade, da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pouso Alegre são:

I - Quadro de avisos dos respectivos órgãos e entidades;

II- Diário Oficial Eletrônico.”

Art. 2º. Ficam inalteradas os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 633/2014.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de Julho de 2014.

Wilson Tadeu Lopes Mário de Pinho Gilberto Barreiro

VEREADOR 1º SECRETÁRIO PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda vem ao encontro das necessidades do Poder Executivo e pretende resguardar a legislação interna da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre, ao passo que a redação originária do antigo texto poderia gerar dúvidas quanto a abrangência de eventuais revogações de normas desta Casa de Leis.

Portanto, objetivou-se estruturar um novo texto ao art. 1º do Projeto de Lei nº 633/2014, para resguardar, especialmente, a aplicação do Dec. Leg. 03/2013, de autoria da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Pedimos o voto favorável dos i. Edis.

Sala das Sessões, em 1º de Julho de 2014.

Wilson Tadeu Lopes Mário de Pinho Gilberto Barreiro

VEREADOR 1º SECRETÁRIO PRESIDENTE